

TERMOS PADRÃO DE COMPRA

Este documento é parte integrante e inseparável de qualquer Ordem de Compra ("OC") emitida pelo Comprador para compra de produtos e/ou serviços (doravante "Produtos") de seus Fornecedores e regerá o relacionamento entre as partes, assim que a OC for aceita pelo Fornecedor.

1. PROPÓSITO

- 1.1. A OC constitui a oferta do Comprador para a compra dos Produtos aqui descritos. O Comprador pode revogar a oferta de compra a qualquer momento, antes da aceitação formal pelo Fornecedor. Após a aceitação, o Fornecedor deve fornecer e entregar os Produtos de acordo com os termos da OC.
- 1.2. O Fornecedor deve seguir rigorosamente as condições informadas pelo Comprador para a execução do objeto da OC, principalmente em relação aos prazos, à quantidade e à qualidade, sob pena de rescisão imediata deste contrato pelo Comprador, sem obrigação adicional para o Comprador e com o respectivo direito de cobrar do Fornecedor as perdas e danos incorridos.
- 1.3. O Fornecedor deve utilizar apenas profissionais qualificados e especializados na quantidade necessária para executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, bem como equipamentos, ferramentas, materiais e insumos da mais alta qualidade e de acordo com todos os requisitos legais, sem prejuízo de possíveis requisitos adicionais ao Comprador.
- 1.4. Fica determinado que quaisquer condições gerais, instruções, informações, especificações, definições, discriminações, projetos, planos, desenhos e descrições fornecidas pelo Comprador ou por terceiros não eximem o Fornecedor de responsabilidades contratuais, legais e técnicas em relação à qualidade, à segurança e à exatidão do objeto contratado nos termos da OC, nem do total cumprimento do cronograma adotado e da total observância das leis e regulamentos aplicáveis à execução e ao resultado dos serviços.
- 1.5. O Fornecedor deve seguir a melhor técnica existente no mercado, a fim de obter o melhor resultado, pontualidade, economia e segurança, respeitando rigorosamente os métodos e sistemas aprovados por entidades de certificação de qualidade, como a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, se aplicável, e as recomendações e instruções das concessionárias de serviço público e autoridades públicas competentes, notadamente aquelas relacionadas à Vigilância Sanitária.
- 1.6. O Fornecedor deve seguir e empregar todos os procedimentos ditados pela lei aplicável e pelo Comprador, com o objetivo de executar este contrato, cumprindo as regras em vigor ou que venham a ser promulgadas ou transmitidas durante a força deste relacionamento contratual, se responsabilizando por todas as despesas decorrentes.
- 1.7. O fornecedor representa e garante: (i) ter todo o conhecimento, experiência, qualificação, mão de obra, infraestrutura, materiais, ferramentas e insumos necessários para a realização do objeto do contrato; (ii) obter e manter, às suas próprias custas e sob sua própria responsabilidade nos períodos legais, todos os registros, licenças, autorizações, aprovações, permissões, inspeções e outros requisitos formulados pelas autoridades concorrentes para regulamentação ou inspeção do objeto da OC, como entidades reguladoras do exercício de profissões, Ministérios e Secretarias de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente, Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, agências reguladoras, Banco Central do Brasil, agências de Administração Pública Direta e Indireta, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, entre outros; (iii) não utilizar trabalho forçado, escravo ou prisional, trabalhadores abaixo da idade mínima legal, bem como observar estritamente as regras legais em relação a salários mínimos, horas de trabalho, entre outros, para a consecução do objeto do contrato nos termos da OC.

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Preço. O preço dos Produtos é fixo e não ajustável no primeiro e no segundo ano do contrato e inclui todos os impostos incidentes direta ou indiretamente, bem como quaisquer custos diretos e indiretos associados, como gastos com embalagem, transporte, entre outros.
- 2.2. Condições de Pagamento. Salvo indicação em contrário no campo Condições de Pagamento na parte da frente da OC, ou exigido pela lei aplicável, liquidaremos todas as faturas que surjam sob a OC dentro de cento e vinte (120) dias após o recebimento do Produto e de uma fatura preparada de acordo com os termos desta Ordem de Compra. Os prazos devem estar em conformidade com as disposições da OC. O envio da nota fiscal/fatura ao Comprador deve ser feito pelo menos 15 (quinze) dias antes da data de vencimento, sob pena de prorrogação do prazo de pagamento por um número de dias igual ao atraso. Além disso, fica acordado que, caso a data de vencimento da nota fiscal/fatura caia em um dia em que os bancos não estejam abertos no local da sede do Comprador ou no local de pagamento, o vencimento será estendido para o primeiro dia útil subsequente, sem aumento nos encargos financeiros como resultado desse atraso.
- 2.3. Pagamentos em Lotes. Na extensão permitida por lei, o Comprador pode optar por agrupar todas as faturas aprovadas que não são pagas nas datas aplicáveis de desconto de pagamento antecipado, e todas as faturas aprovadas que não foram descontadas e com Datas Líquidas que variam desde o décimo sexto (16) dia de um mês até o décimo quinto (15) dia do mês seguinte e iniciar o pagamento de todas as faturas aprovadas no 3º dia do segundo mês (a "Data de Pagamento em Lotes"), resultando em algumas faturas aprovadas pagas antes de suas datas líquidas e algumas faturas aprovadas pagas depois das datas líquidas. Se a Data de Pagamento em Lotes cair em um final de semana ou feriado, a fatura aprovada será paga no dia seguinte em que o Comprador e os bancos usados pelo Comprador estiverem abertos para negócios.
- 2.4. Segurança Cibernética do Produto: O Fornecedor concorda que todos os produtos fornecidos sob uma OC que incluam código binário executável devem cumprir os termos e condições do Apêndice de Segurança Cibernética do Produto localizado em www.cytiva.com/suppliers.
- 2.5. Impostos. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas pelo Fornecedor em total conformidade com os requisitos regulatórios, especificamente os de natureza tributária, observando, quando aplicável, os valores a serem retidos, principalmente os referentes à Previdência Social Retida na Fonte - INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF.
- 2.6. Liberção. Depois que os valores devidos forem pagos ao Fornecedor pelos produtos, o Comprador receberá, independentemente de qualquer formalidade adicional, liberação geral e irreversível, sendo que o Fornecedor não terá reivindicação ou demanda adicional em qualquer conta, a qualquer momento ou de qualquer forma. A prova de pagamento ou depósito será válida para todas as finalidades e efeitos como recibo.
- 2.7. Multa por atraso. Caso o Fornecedor não siga os prazos acordados, será cobrada uma multa pecuniária de 0,1% por dia de atraso, até o limite de 5%, sem prejuízo ao direito do Comprador de encerrar o objeto do contrato da OC.

3. ACEITAÇÃO E GARANTIA

- 3.1. Fica combinado que o pagamento dos valores acordados na OC está condicionado à aceitação dos Produtos pelo Comprador.
 - 3.1.1. Os Produtos não serão, em hipótese alguma, aceitos pelo Comprador, caso não estejam de acordo com as disposições deste instrumento, da OC e, conforme o caso, da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, número 59, de 27 de junho de 2000, que estabelece os requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos.
- 3.2. O Comprador terá o prazo de 15 (quinze) dias para aceitar ou rejeitar os Produtos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.1.1 supracitado, e o Fornecedor deverá refazer, corrigir, completar ou substituir os Produtos que estiverem inadequados, incompletos ou insatisfatórios no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo ao pagamento de perdas e danos causados em consequência deste fato.
 - 3.2.1. Depois que as correções forem feitas pelo Fornecedor na forma acima, a contagem do período de aceitação ou rejeição dos Produtos será reiniciada e o pagamento até a efetiva aceitação pelo Comprador continuará suspenso.
- 3.3. Mesmo no caso de aceitação dos Produtos, o Fornecedor garante que os Produtos estão e continuarão livres de qualquer erro, defeito, falha, irregularidade, reclamação ou reivindicação por terceiros, além de estarem em estrita conformidade com as especificações, amostras, projetos, desenhos ou outros requisitos (incluindo especificações de desempenho) aprovados ou adotados pelo Comprador ou estabelecidos de acordo com a lei aplicável. Além disso, o Fornecedor garante que todos os Produtos são apropriados para a compra específica constada no contrato e que, se algum deles for considerado não conforme com os requisitos da OC e deste instrumento, a qualquer momento o Comprador poderá, durante 3 (três) anos após o término da regência do contrato, além de outros direitos que o Comprador tenha ou venha a ter, de acordo com as garantias fornecidas ou exigidas por lei, equidade ou outros, ou contidas neste contrato, a seu exclusivo critério: (i) exigir que o Fornecedor, às suas próprias custas, repare ou substitua os Produtos não conformes; (ii) corrigir ou pedir a terceiros que corrijam os produtos não conformes às custas do Fornecedor; (iii) exigir do Fornecedor o reembolso dos valores pagos por conta de tais Produtos.
- 3.4. Sem prejuízo em relação à obrigação do Fornecedor de entregar os produtos nos termos exatos contratados, o Fornecedor deverá informar o Comprador, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, sobre qualquer alteração em relação aos Produtos, para que o Comprador possa determinar se a alteração informada causa algum impacto, reservando ao Comprador o direito de aprovar ou não a alteração informada.
 - 3.4.1. Caso o Comprador não informe a alteração proposta, o Fornecedor deverá encontrar uma alternativa que atenda às suas necessidades e às do Comprador no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual, sem obrigação adicional e sem aviso prévio por parte do Comprador.

4. INTEGRIDADE

- 4.1. O Fornecedor compreende o *Guia de Integridade para Fornecedores, Contratados e Consultores* (“Guia”) localizado em www.cytiva.com/suppliers. O Fornecedor concorda em cumprir totalmente o Guia no que diz respeito ao fornecimento dos Produtos e revisou (e/ou revisará, conforme apropriado) o Guia com todos os subcontratados e pessoal do Fornecedor que realizará atividades relacionadas à OC, instruindo-os a seguir o Guia. Como elemento essencial da OC, o Fornecedor permanecerá exclusivamente responsável por tomar todas as medidas necessárias para garantir que o Fornecedor, seus subcontratados e seu pessoal sigam o Guia.

5. MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA (ELEMENTO 10 DE EHS)

- 5.1. O Fornecedor deve obedecer a todas as regras relacionadas à saúde e segurança no local de trabalho, bem como à proteção ambiental, que estão em vigor ou são aplicáveis aos Produtos, além de todas e quaisquer regras e regulamentos adotados e transmitidos pelo Comprador, que podem conter requisitos adicionais além dos previstos na legislação aplicável.
- 5.2. O Fornecedor deve tomar todas as precauções necessárias, de forma permanente, para garantir a saúde e a segurança de seus profissionais, pessoal do Comprador (quando o assunto da OC for realizado nas instalações do Comprador) e de quaisquer terceiros na área de trabalho. Essas precauções incluem, entre outras, instruções sobre práticas de segurança em espaços confinados e ao ar livre, medição de eletricidade, proteção contra quedas e empilhadeiras, trabalhos em grandes alturas, movimentação de cargas, combate a incêndios e outras emergências, manuseio e segurança adequados de substâncias perigosas, descarte e proteção contra a exposição a essas substâncias.
- 5.3. O Fornecedor compromete-se a inspecionar e adaptar a área de trabalho em conformidade com as regras mencionadas no item 5.1 e, em virtude de suas peculiaridades, selecionar, instruir e treinar os profissionais designados para a execução do objeto do contrato da OC, em relação à segurança e saúde no local de trabalho, bem como à proteção do meio ambiente. Além disso, o Fornecedor deve submeter esses profissionais a exames médicos, odontológicos e complementares periódicos, conforme exigido pela lei em vigor.
- 5.4. O Fornecedor estabelecerá e manterá, conforme necessário e a seus próprios custos, Serviço Médico Especializado em Segurança do Trabalho (SESMT), Comitê Interno de Prevenção de Acidentes (CIPA), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) e quaisquer outros comitês e programas exigidos pelas regras previstas no item 5.1. acima. O comprador, a seu critério, exigirá, a qualquer momento, o cumprimento de tais requisitos.
- 5.5. O Fornecedor deve disponibilizar, às suas próprias custas, o equipamento de proteção individual (EPI) aos profissionais designados para a execução da OC, comprometendo-se a usar esse equipamento de segurança com base em uma avaliação dos direitos envolvidos e respeitando as particularidades da área de trabalho, visando a preservação de saúde e segurança de seus profissionais e, quando aplicável, de terceiros expostos a riscos. O Fornecedor deve respeitar e inspecionar o uso por seus profissionais do equipamento de segurança, corrigindo imediatamente qualquer irregularidade verificada em tal equipamento ou em seu uso.
- 5.6. Se na área de trabalho houver toxinas, produtos químicos, substâncias perigosas ou resíduos perigosos (conforme esses termos são definidos nas regras identificadas no item 5.1), que exijam manuseio e/ou descarte especial, o Fornecedor deve tomar imediatamente todas as medidas necessárias para eliminar esses materiais de acordo com a legislação aplicável. O Fornecedor deve descartar corretamente todos os materiais desse tipo produzidos ou gerados durante o curso do trabalho.
 - 5.6.1. Caso as atividades sejam realizadas, mesmo que parcialmente, nas instalações do Comprador, o Fornecedor deverá comunicar e obter a correspondente aprovação do Comprador, com antecedência razoável, no que diz respeito ao manuseio, produção e/ou descarte dos materiais mencionados no item 5.6 acima na área de trabalho, bem como as correspondentes medidas de segurança aplicáveis, que podem ter um impacto, mesmo que potencial, nas atividades ou propriedades do Comprador.

6. OUTRAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 6.1. O Fornecedor assume total responsabilidade perante o Comprador, seu controlador, subsidiárias, afiliadas e outras empresas pertencentes ao grupo econômico,

funcionários, trabalhadores, contratados, fornecedores, executivos, cotistas, acionistas, representantes, agentes, clientes e quaisquer terceiros do Comprador ("Partes Indenizadas"), por perdas, danos, multas, prejuízos, multas contratuais e legais, sejam civis, trabalhistas, administrativas, tributárias, criminais, citações e outras, decorrentes de:

- (i) atrasos nos cronogramas acordados entre as partes;
 - (ii) erros, imprecisões, defeitos, falhas nos Produtos ou em quaisquer outras recomendações transmitidas ao Comprador;
 - (iii) não cumprimento da lei aplicável, especialmente as regras de segurança e saúde no local de trabalho, proteção ambiental e vigilância da saúde;
 - (iv) atos ou omissões dos agentes do Fornecedor;
 - (v) acidentes de trabalho e prejuízo à saúde dos profissionais do Fornecedor, Comprador ou terceiros como resultado dos Produtos;
 - (vi) presença, manuseio ou descarte de substâncias tóxicas, químicas e perigosas;
 - (vii) danos ao meio ambiente;
 - (viii) falha em obter registros, licenças, autorizações, aprovações, permissões, inspeções e outros requisitos exigidos pelas autoridades competentes;
 - (ix) falha em observar quaisquer termos e condições estabelecidos neste instrumento e/ou documentos relacionados;
 - (x) Falha no cumprimento das Diretivas de Saúde e Segurança do Empregador (Elemento 10 do EHS).
- 6.2. Em vista do exposto, o Fornecedor indenizará e isentará as Partes Indenizadas de toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventos detalhados no item 6.1 acima, defendendo e reembolsando totalmente as Partes indenizadas por todas as perdas e danos, prejuízos, multas, condenações judiciais, custos e honorários advocatícios incorridos por essas Partes Indenizadas.
- 6.3. O Fornecedor também assume qualquer responsabilidade civil, trabalhista, administrativa, tributária e criminal decorrente do evento do item 6.1, e liberará, indenizará e isentará as Partes Indenizadas de quaisquer demandas, ações judiciais, citações, de natureza econômica ou não, registradas pelas autoridades competentes para regulamentação direta ou indireta ou inspeção do objeto contratual, como órgãos reguladores profissionais, ministérios e secretarias de Saúde, Trabalho e Meio Ambiente, Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, agências reguladoras, Banco Central do Brasil, Agências de Administração Pública Indireta, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, entre outros.
- 6.4. Fica expressamente estipulado que nenhuma relação de trabalho ou responsabilidade é estabelecida por força deste contrato por parte do Comprador em relação aos agentes e profissionais do Fornecedor, sendo o Fornecedor o único responsável por todas e quaisquer obrigações e encargos decorrentes da lei em vigor, seja vínculo empregatício, previdência social, seguro ou qualquer outra responsabilidade, e o Fornecedor compromete-se a cumprir integralmente as disposições legais em relação à remuneração de seus profissionais e outras obrigações e encargos de qualquer tipo. Além disso, o Fornecedor pagará quaisquer despesas com transporte, hospedagem e refeições de seus profissionais. Caso o Comprador seja obrigado a indenizações, julgamentos trabalhistas e/ou multas em relação aos profissionais do Fornecedor, o Fornecedor reembolsará totalmente o Comprador por qualquer quantia gasta pelo Comprador a esse respeito, incluindo custos e honorários advocatícios.

7. CONFIDENCIALIDADE

- 7.1. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS O Fornecedor manterá confidenciais todos os arquivos, informações, dados, documentos e papéis relacionados ao relacionamento com o Comprador, que direta ou indiretamente são levados ao seu conhecimento pelo Comprador, oralmente ou por escrito, por meios eletrônicos ou por qualquer outra forma de doravante denominadas "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", incluindo Informações Confidenciais do Comprador, conforme definido no *Apêndice de Privacidade e Proteção de Dados ("PDPA")* localizado em www.cytiva.com/suppliers. O Fornecedor restringirá o conhecimento dessas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS única e exclusivamente a seus cotistas, acionistas, executivos, gerentes, funcionários, trabalhadores, contratados, subcontratados, consultores, agentes, representantes e fornecedores diretamente envolvidos na execução do objeto contratado e na medida exata necessária para a consecução dos objetivos, e será responsável por garantir que eles mantenham a confidencialidade acima mencionada. Os deveres de confidencialidade, na forma estabelecida nesta cláusula, continuarão vigentes após o término do relacionamento entre as partes.
- 7.2. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS O Fornecedor concorda que as Informações Confidenciais do Comprador estarão sujeitas aos controles organizacionais, técnicos e físicos e outras proteções estabelecidas no PDPA localizado em www.cytiva.com/suppliers. Se o Fornecedor tiver acesso a Dados Pessoais Altamente Confidenciais, Pessoais, Controlados ou Privados ou a um Sistema de Informações do Comprador, conforme definido no PDPA, o Fornecedor concorda em aplicar essas proteções adicionais e em conceder ao Comprador os direitos adicionais estabelecidos no PDPA relacionado a esses dados. Os termos em maiúscula estabelecidos nesta Seção, que não são aqui definidos de outra forma ou em uma OC, terão o significado que lhes é atribuído no PDPA. No caso de qualquer inconsistência de tais termos definidos, as definições estabelecidas no PDPA prevalecerão para fins de interpretação do objeto do contrato coberto. O Fornecedor concorda que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS constituem Informações Confidenciais do Comprador e estarão sujeitas ao PDPA. Além disso, o Fornecedor entende e concorda que o Comprador pode exigir que o Fornecedor forneça certas informações pessoais dos representantes do Fornecedor para facilitar a execução da OC, e essas informações devem ser processadas e mantidas pelo Comprador, conforme estabelecido no PDPA.

8. DURAÇÃO E TÉRMINO

- 8.1. Este instrumento será válido até que as partes cumpram integralmente suas obrigações estabelecidas neste instrumento e na OC, em conformidade com os itens 3 e 7.1 deste documento.
- 8.2. As partes podem rescindir este contrato nos seguintes casos:
- (i) como questão de direito: pelo Comprador, caso haja falha no cumprimento, cumprimento irregular ou não cumprimento repetido pelo Fornecedor das regras regidas pelas Diretrizes de Saúde e Segurança do Contratado - Elemento 10 do EHS, desde que devidamente notificado por meio do documento "Aviso de Violação", sem obrigação adicional ao Comprador e sem prejuízo de indenização por perdas e danos causados pelo Fornecedor;
 - (ii) como questão de direito: no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer das cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos decorrentes;
 - (iii) como questão de direito: em caso de requerimento de moratória legal sobre dívidas não garantidas (*concordata*), falência, insolvência, judicial e extrajudicial liquidação de qualquer uma das partes;
 - (iv) por qualquer motivo e sem obrigação adicional ao Comprador, antes da aceitação da OC pelo Fornecedor ou, após esse período, desde que haja aviso prévio por escrito ao Fornecedor, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - (v) por qualquer motivo e sem obrigação adicional ao Fornecedor, desde que seja dada um aviso prévio e por escrito ao Comprador, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9. DIVERSOS

- 9.1. Qualquer tolerância do Comprador em relação ao cumprimento das obrigações do Fornecedor não será considerada novação ou perdão, e as cláusulas deste contrato continuarão em pleno vigor e efeito no formato aqui fornecido.
- 9.2. Este instrumento e as obrigações do mesmo são estabelecidos de forma incondicional, irrevogável e irreversível, vinculando as respectivas partes, seus herdeiros e sucessores por qualquer motivo e, além disso, qualquer alteração a este somente será válida se feita por escrito e assinada pelas partes.
- 9.3. O Fornecedor não pode ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, este contrato e dos direitos e obrigações decorrentes dele, sem o consentimento prévio por escrito do Comprador, e nenhuma cessão ou transferência liberará o Fornecedor de qualquer responsabilidade nos termos deste instrumento. Por outro lado, o Comprador pode ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, este contrato e direitos e obrigações decorrentes, independentemente do consentimento do Fornecedor.
- 9.4. Este instrumento substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores entre as partes em relação ao assunto acordado neste documento, sejam eles escritos ou orais.
- 9.5. Se uma ou mais das disposições estabelecidas neste instrumento forem consideradas nulas, ilegais ou inexequíveis por qualquer autoridade competente para esse fim, a validade, legalidade e inaplicabilidade das outras disposições deste instrumento não serão afetadas ou prejudicadas por qualquer motivo. Na medida do permitido por lei, as Partes concordam que a autoridade competente deve reduzir o alcance de qualquer disposição ilegal, nula ou inexequível, a fim de torná-la razoável e vinculativa nas circunstâncias aplicáveis.
- 9.6. Fluxos de subcontratados para os Contratos do Governo Norte-Americano. Nos casos em que os Produtos adquiridos pelo Comprador ao Fornecedor têm suporte de um cliente final do Governo dos EUA ou um cliente final financiado no todo ou em parte pelo Governo dos EUA, os seguintes termos adicionais no *Apêndice de Aquisição de Itens Comerciais pelo Governo*, que podem ser atualizados ou modificados periodicamente pelo Comprador e estão localizados [em www.cytiva.com/suppliers](http://www.cytiva.com/suppliers), serão aplicados a esta Ordem de Compra. O Fornecedor reconhece que analisou esse Apêndice e concorda em cumprir com esses termos, se aplicável, e o Fornecedor representa, garante e concorda que não foi declarado inelegível para contrato com o Governo dos EUA ou com um cliente final financiado no todo ou em parte pelo Governo dos EUA. O Fornecedor concorda em cumprir os requisitos da seção 27 da “Lei Federal de Política de Aquisições” (41 USC 423), conforme alterada pela seção 814 da Lei Pública 101-189, e com os regulamentos de implementação contidos na FAR 3.104, e concorda indenizar o Comprador por quaisquer custos e responsabilidades incorridos pelo Comprador como resultado de violações da lei ou dos regulamentos do Fornecedor ou de seus subcontratados.

10. JURISDIÇÃO

As partes elegem a jurisdição do distrito judicial da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para sanar qualquer dúvida ou controvérsia potencial decorrente deste instrumento, com rejeição de qualquer outro instrumento, por mais privilegiado que seja.